



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: FD8C8-3B225-5A48F



Decisão em Protocolo 00112/2023-6

Protocolo(s): 09757/2023-6

Assunto: Resposta de citação/notificação/diligência/ofício

Criação: 21/06/2023 17:02

Origem: GAC - Carlos Ranna - Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado(s): PAULO ROBERTO FOLETTO

Procurador(es): RENAN GOUVEIA FURTADO (OAB: 21123-ES)

Ao Núcleo de Controle de Documentos,

Trata-se do expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 9757/2023-6, por meio do qual o senhor Paulo Roberto Foletto, por intermédio de seu advogado, encaminha contrarrazões referente aos autos do Processo TC 827/2023 - Recurso de Reconsideração.

Analisando os autos do Processo TC 827/2023, verifica-se que o processo está devidamente instruído com a Instrução Técnica de Recurso 115/2023 e Parecer do Ministério Público de Contas 2206/2023.

Desta forma, considerando o artigo 321 do Regimento Interno, indefiro a juntada do protocolo aos autos do Processo TC 827/2023, informando a parte que caso queira poderá apresentar documentação em sede de sustentação oral, conforme art. 327 c/c 328 do Regimento Interno e artigo 11 da Resolução TC 339/2020.

Ante o exposto, determino a publicação destas informações no Diário Oficial de Contas para ciência dos interessados e, em seguida, o envio o expediente a esse Núcleo para que providencie a criação de protocolo com cópia da Procuração 195/2023 (doc. 02) e que o protocolo criado seja juntado aos autos do Processo TC 827/2023, com o intuito de regularizar o cadastro do advogado no referido processo.

Após, que o presente protocolo seja arquivado.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro Relator